

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS
Nº 56/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia de climatização para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e insumos necessários, destinados aos sistemas de climatização e refrigeração da Fundação Benjamin Guimarães.

Critério de Julgamento: técnica e preço.

Valor estimado para contratação: R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) mensais.

Prazo máximo para envio das propostas Dia 19/03/2026 às 23:59h (Horário de Brasília)

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: site hospitaldabaleia.org.br/ e e-mails margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia de climatização para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e insumos necessários, destinados aos sistemas de climatização e refrigeração da Fundação Benjamin Guimarães, incluindo instalação de equipamentos.

O escopo compreende:

- manutenção preventiva programada;
- manutenção corretiva sob demanda;
- atendimento emergencial;
- suporte técnico aos sistemas críticos de climatização hospitalar;
- elaboração e atualização do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e

Controle, conforme Lei nº 13.589/2018.

- Instalação de equipamentos.

O parque de equipamentos atualmente existente é composto por:

- 197 equipamentos de ar-condicionado;
- 02 chillers;
- 44 bebedouros;
- 12 geladeiras.

1.2 Esta contratação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.3 Constituirá como anexo deste instrumento o Termo de Referência, documento que especifica os requisitos do objeto contratado

2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:

2.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

2.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.5 Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

3. DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados até às 23:59h do dia 19/03/2026, nos endereços eletrônicos margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br e dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br, aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “COTAÇÃO PRÉVIA Nº 56/2026 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”, escolhendo-se aquela que melhor se adeque às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

3.1.1 Todos os documentos referentes ao presente edital deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

3.1.2 A proposta comercial deverá ser redigida pela empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

3.1.3 A proposta deverá conter preço total em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

3.2 Os documentos de habilitação descritos no Termo de Referência deverão ser entregues juntamente com a proposta comercial.

3.3 Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão a melhor técnica e o menor preço, como também outras variáveis, como: o custo de

transporte e seguro até o local da entrega; a forma de pagamento; o prazo para entrega; a necessidade de treinamento de pessoal, se aplicável; assistência técnica local, se aplicável e o prazo de garantia, se aplicável; e demais particularidades da contratação.

3.4 Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

3.4.1 Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 03(três) dias úteis antes do encerramento da cotação.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 02(dois) dias úteis antes da data de encerramento da cotação.

4.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br e dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

5. ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

Margarete Gomes Cardoso
Analista de Licitação

Jonata Ferreira Vette
Gerente de Verbas Públicas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada em engenharia de climatização para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e insumos necessários, destinados aos sistemas de climatização e refrigeração da Fundação Benjamin Guimarães, incluindo instalação de equipamentos.

O escopo compreende:

- manutenção preventiva programada;
- manutenção corretiva sob demanda;
- atendimento emergencial;
- suporte técnico aos sistemas críticos de climatização hospitalar;
- elaboração e atualização do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, conforme Lei nº 13.589/2018.
- Instalação de equipamentos.

O parque de equipamentos atualmente existente é composto por:

- 197 equipamentos de ar-condicionado;
- 02 chillers;
- 44 bebedouros;
- 12 geladeiras.

1.2 Esta contratação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.3 A estimativa de custo para a contratação dos serviços de manutenção será de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) mensais, de acordo com o estudo/orçamento preliminar, anexo a este Termo.

1.4 Eventuais serviços de instalação ou substituição de equipamentos não contemplados na manutenção preventiva ou corretiva poderão ser executados mediante **aprovação prévia de orçamento específico pela Fundação**, observados os valores praticados no mercado e mediante autorização formal da área de Engenharia Hospitalar.

1.5 O fornecimento de peças necessárias à execução das manutenções corretivas deverá ser precedido de **orçamento detalhado**, contendo descrição técnica do item, quantidade e valor unitário.

1.6 Peças com valor de até **R\$ 2.000,00** por ocorrência, poderão ser adquiridas pela contratada mediante **aprovação prévia da Engenharia Hospitalar**.

1.7 Peças com valor superior deverão ser submetidas à **análise e autorização formal da Fundação**, podendo ser adquiridas diretamente pela instituição.

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação é necessária para garantir o funcionamento contínuo dos sistemas de climatização hospitalar, fundamentais para:

- controle da qualidade do ar em ambientes assistenciais;
- conservação de medicamentos termossensíveis;
- manutenção de condições térmicas adequadas em áreas críticas como UTI e Centro Cirúrgico;
- cumprimento das exigências da **Lei nº 13.589/2018 (PMOC)** e da **Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA**.

A ausência de manutenção sistemática pode comprometer a segurança assistencial, ocasionar falhas operacionais e elevar o risco de contaminação ambiental.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução compreende a disponibilização de **equipe técnica especializada**, responsável pela execução das rotinas de manutenção preventiva e corretiva, bem como pelo atendimento emergencial.

3.2 A empresa deverá garantir disponibilidade técnica compatível com a criticidade hospitalar, assegurando atendimento imediato a falhas em sistemas essenciais de climatização.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação observará os seguintes requisitos:

- Responsabilidade Técnica Acadêmica;
- Emissão de ART/TRT;
- Inventário de Ativos: elaborar inventário técnico dos equipamentos;
- Cronograma de Manutenção: manter atualizado o PMOC da instituição;
- Relatórios: apresentar relatórios mensais de manutenção;
- Rastreabilidade: disponibilizar sistema de registro e rastreabilidade das ordens de serviço;
- Software de Gestão Integrada.

4.2 Na presente contratação **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5- DA VISTORIA

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível e será assegurada aos interessados para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

5.2 Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, sendo acompanhado por colaborador designado pela Fundação, para essa finalidade.

5.3 As visitas ocorrerão mediante dia e horário previamente agendados pela Equipe de Engenharia da Fundação.

5.4 Ao final da visita, será entregue pela Fundação o Termo de Vistoria, comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução do objeto da licitação.

5.5 Caso o fornecedor opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6 – DA GARANTIA

6.1 Para a execução do presente serviço, não será exigida garantia pelo Contratado.

7- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEN DE COMPRA

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 Início da execução ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato;

7.1.2 Os serviços serão executados seguindo as normas da Resolução RE nº 09 da ANVISA e a Lei 13.589/2018, conforme as rotinas abaixo:

- **Rotina Mensal:** Limpeza de filtros (substituição se necessário), verificação de drenos, bandejas, teste de ruído e vibração, medição de corrente e tensão, e higienização das serpentinas das evaporadoras com produto biodegradável.
- **Rotina Trimestral:** Reaperto de comandos elétricos, limpeza externa das unidades condensadoras e verificação do estado das isolações térmicas.

- **Rotina Semestral:** Lavagem química completa das serpentinas, verificação de carga de gás refrigerante e coleta para análise laboratorial da qualidade do ar.
- **Procedimento de Chamado:** Atendimento de corretivas emergenciais em até 02 horas para áreas críticas (UTI/Centro Cirúrgico) e 24 horas para áreas administrativas.

7.1.3 CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Atividade	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Preventiva Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de Ar						X						X
Limpeza Química				X						X		
Revisão Elétrica		X				X				X		

7.1.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- Medição por Disponibilidade;
- Medição por Performance;
- Avaliação de Qualidade;
- Entrega de Laudos.

7.1.5 Os serviços serão prestados nas dependências da Fundação Benjamin Guimarães.

7.1.5.1 O contratado deverá seguir a legislação e as normas internas da Fundação concernentes à segurança do trabalho.

7.1.5.2 O Contratado deverá enviar à Fundação no prazo de até 05 dias de antecedência do início da execução dos serviços os seguintes documentos:

- I. PGR vigente;
- II. PCMSO vigente;
- III. Cartões de Vacina atualizados de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição ou declaração de responsabilidade pela vacinação;
- IV. Certificados de Treinamentos Aplicáveis. Ex: Trabalho em Altura (NR35), Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (NR10), etc;
- V. Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), evidenciando que os colaboradores estão aptos a exercerem suas atividades, incluindo as atividades especiais (NR 35, NR 33, NR 10, etc);

- VI.** Ficha de Registro dos funcionários na empresa prestadora de serviço;
- VII.** Ficha de Distribuição de EPIs atualizadas, de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição.
- VIII.** O contratado será responsável por arcar com os custos decorrentes das obrigações trabalhistas de seus colaboradores, tais como, alimentação, transportes e salários.

8- MODELO DE GESTÃO DO SERVIÇO

8.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo do Gerente Operacional da Fundação Benjamin Guimarães, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

8.2 A fiscalização desta contratação ficará a cargo do Coordenador de Engenharia Hospitalar que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3 O Contratado deverá nomear um preposto, devidamente qualificado, para acompanhamento da execução da obra, juntamente com a Fundação.

8.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

8.5 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato da Fundação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.9 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto será recebido:

Ocorrerá mensalmente em até 07 dias consecutivos contados do recebimento, pela Contratada, do protocolo contendo:

- Relatório Mensal de Atividades (RMA)
- Ordens de Serviço (OS)
- Documentação Auxiliar.

9.2. O objeto do serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

9.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

9.4 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

9.5 O recebimento definitivo pela Fundação não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará

responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

10- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio dos critérios técnica e preço.

10.2 Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

10.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

10.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.7.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

10.7.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.7.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

10.7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.7.3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.7.3.1 Alvará de funcionamento;

10.7.3.2 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) acompanhado da respectiva Certidão de Acerto Técnico (CAT), comprovando ter executado.

10.7.3.3 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

10.7.3.4 Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região em que estiver vinculado o fornecedor, bem como, do responsável técnico, comprovando a sua regularidade, na forma da legislação vigente;

10.7.3.5 Apresentar cópia do registro profissional perante o CREA/CAU do responsável técnico que irá prestar os serviços contratados.

11- DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provém dos recursos próprios.

11.2 Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições, após as certificações do serviço executado. O respectivo pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente indicada pelo contratado.

11.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento de cada parcela será de até 15 dias após a conclusão e aceite das etapas executadas, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente discriminada, que será conferida e atestada pela Comissão Técnica designada para recebimento do(s) serviço(s).

Belo Horizonte, 12 de março de 2026.

Letícia Fernandes

Coordenadora Engenharia Hospitalar
Fundação Benjamin Guimarães



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13EC-64C7-6B94-A58F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DALILA FIDELES (CPF 062.XXX.XXX-10) em 19/03/2026 10:54:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JONATA FERREIRA VETTE (CPF 095.XXX.XXX-18) em 19/03/2026 11:07:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/13EC-64C7-6B94-A58F>